



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 577, DE 01 DE MARÇO DE 2011

Autoriza o poder executivo a desenvolver ações para implementar programas de habitação de interesse social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ /MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52da lei orgânica do município, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a realizar aporte financeiro, sob formar de recursos, bens ou serviços economicamente mensuráveis apontado no processo de produção unidades habitacional, bem como a transferência de imóveis ou direitos a ele relativos, pertencentes ao patrimônio publico municipal para implementações dos programas de habitações de interesse sociais.

Parágrafo primeiro – As áreas a serem utilizadas deveram fazer frente para a via publica existente, contar com infraestrutura necessária, de acordo com as posturas municipais;

Parágrafo segundo – As unidades habitacionais que serão construídas no âmbito deste programa, ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do issqn incidentes sob a mesma.

Art. 2º - Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver órgãos, secretarias autarquias. Mediante ajuste, desde que tragam ganhos para a produção, condução e gestão deste processo, o qual tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais, regularizando-se sempre que possível, áreas invadidas e ocupações irregulares, propiciando o atendimento as famílias de baixa renda do município.

Art. 3º _ Só poderão ingressar no programa famílias residentes no município, após constatação da área social de que estas se enquadram nos critérios do programa.

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/ MS em 01 de março de 2011.

ARILSON NASCIMENTO TARGINO
Prefeito municipal